



TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento N°: 000118 / 2025 - 30/05/2025

Local/Setor: 90000074 - SEC. MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para serviço funerário, por meio de dispensa de licitação, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.
- 1.2. A validade do presente contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da publicação no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, podendo ser encerrado, assim que o processo licitatório n° 9947/2025 for concluído.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Considerando que não houve interesse da empresa prestadora dos serviços, na renovação do Contrato de Prestação de Serviços n° 076/2024 e que o novo processo licitatório n° 9947/2025, ainda se encontra em trâmite faz-se necessária a formalização de processo de contratação emergencial por dispensa de licitação, fundamentado no art. 75 da Lei 14.133/2021 visto que trata-se de serviço essencial e contínuo de traslado e aplicação de formol para ser utilizado quando a situação envolver famílias de baixa renda em vulnerabilidade social, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social.
- 2.2. Baseado na quantidade de atendimentos realizados durante os últimos 06 (seis) meses, os quantitativos foram mensurados de forma estimada tendo como referência os últimos atendimentos realizados pelos técnicos do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Central.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. Os serviços de traslado e aplicação de formol, para famílias em situação de vulnerabilidade social são prestados de forma contínua, sendo necessário manter a continuidade dos mesmos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Todas as despesas relativas a execução dos serviços serão de responsabilidade da contratada, bem como despesas com combustível.
- 4.2. Nos itens 02 (transporte intramunicipal) e 03 (transporte intermunicipal) o prazo máximo para atender a solicitação será de até 24 (vinte e quatro) horas a partir da solicitação da Secretaria.
- 4.3. O valor unitário do item 01 (aplicação de formol) deverá ser cotado por aplicação.
- 4.4. O critério de julgamento das propostas dar-se-á pelo "menor preço" sendo global, visando a



TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento N°: 000118 / 2025 - 30/05/2025

Local/Setor: 90000074 - SEC. MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

contratação mais vantajosa para a Administração.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Serviço

5.1. Os serviços serão realizados por demanda, mediante autorizações dos técnicos que realizam o atendimento social, através do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS CENTRAL, no horário entre 8h às 17h, de segunda à sexta-feira. Em situações que ocorram nos finais de semana e fora do expediente de trabalho, as autorizações serão realizadas pelos técnicos (a): Adenira Stabenow do Nascimento - matrícula 111383, Mairrana Trindade Abadia - matrícula 112246 e Fabrícia Silveria de Sousa - matrícula 010384, de plantão pertencente ao Centro de Referência de Assistência Social - CRAS CENTRAL, por meio do contato telefônico: (27) 99775-4217.

5.2. As solicitações de serviços também poderão acontecer a qualquer momento, conforme necessidade da Secretaria de Assistência Social e serão solicitadas por e-mail, Whatsapp ou contato telefônico ao prestador que terá que, até 24 (vinte e quatro) horas da confirmação do recebimento, realizar o serviço solicitado.

5.3. Ficam responsáveis pelas solicitações e acompanhamento dos serviços os técnicos do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS CENTRAL.

5.4. A Secretaria de Assistência Social ficará responsável pela concessão de urnas para os atendimentos que serão realizados, conforme a demanda que for surgindo, através de requisição que será liberada pela Coordenadoria de Almojarifado.

5.5. Ficará sob responsabilidade da empresa vencedora, a retirada de um quantitativo de urnas estimado para utilização nos atendimentos, mediante autorização da Secretária Municipal de Assistência Social, na Coordenadoria de Almojarifado Central, localizado na Av. Champagnat, s/n, bairro Marista, CEP: 29.707-100, de segunda à sexta-feira, no horário de 07h às 16h.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados.

6.2. O contratado ficará obrigado a proceder a execução total dos serviços.

6.3. Cabe à **CONTRATADA** assumir as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, inclusive, de diárias, locomoção e refeições relacionadas às visitas.

Fiscalização e Gestão



TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento N°: 000118 / 2025 - 30/05/2025

Local/Setor: 90000074 - SEC. MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

6.5. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do **CONTRATANTE**, especialmente designados.

6.6. Fica estabelecido a servidora, Isabelly Cristina Silva Burgarelli Batista, como fiscal administrativa do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Obrigações do Contratante

6.7. Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente a **CONTRATADA**, sob pena de ilegalidade dos atos.

6.8. Requisitar a entrega dos produtos/serviços, estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.

6.9. Receber os produtos/serviços, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Contrato.

6.10. Designar servidor Fiscal do Contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.

6.11. Comunicar à **CONTRATADA** sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos produtos fornecidos, para imediata correção, solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

6.12. Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos

6.13. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da entrega dos produtos, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da **CONTRATADA** em suas dependências, desde que respeitadas as normas de segurança.

6.14. Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** de qualquer sanção.

6.15. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a CLÁUSULA SÉTIMA deste Contrato.

6.16. Efetuar a autorização do pagamento na forma prevista neste Contrato.

6.17. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e do fornecimento/prestação.

6.18. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.



TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento N°: 000118 / 2025 - 30/05/2025

Local/Setor: 90000074 - SEC. MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

Obrigações do Contratado

6.19. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

6.19.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;

6.19.2. atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6.19.3. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços ou materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

6.19.4. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.19.5. emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;

6.19.6. responsabilizar-se pela garantia dos materiais, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;

6.19.7. responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto contratado;

6.19.8. cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

6.19.9. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na



TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento Nº: 000118 / 2025 - 30/05/2025

Local/Setor: 90000074 - SEC. MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.19.10. aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

6.19.11. fica **vedada** a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do **CONTRATANTE**.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.



TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento Nº: 000118 / 2025 - 30/05/2025

Local/Setor: 90000074 - SEC. MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

- 7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **07 (sete)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 7.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
- 7.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
- 7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 7.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.9.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 7.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 7.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo



TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento Nº: 000118 / 2025 - 30/05/2025

Local/Setor: 90000074 - SEC. MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1 **As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.**

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Forma de Pagamento

9.1. O pagamento será mensal, mediante a apresentação da Nota Fiscal e relatório de atendimentos realizados pelos técnicos no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS CENTRAL, a Contratada deverá apresentar para fins de pagamento os seguintes documentos:

- a) Prova de Regularidade referentes a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;
- b) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c) Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da empresa licitante;
- d) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal - Município Sede da empresa licitante;
- e) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal de Colatina; e
- f) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

9.2. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a respectiva apresentação, respeitada a ordem cronológica de pagamentos.

9.3. Os pagamentos ocorrerão preferencialmente através de Ordem Bancária e diante de sua



TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento N°: 000118 / 2025 - 30/05/2025

Local/Setor: 90000074 - SEC. MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

impossibilidade será efetuado um depósito bancário através de transferência eletrônica (TED), ficando a Contratada obrigada a indicar a Conta-Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

9.4. Quando devido, as notas fiscais deverão ser emitidas na forma eletrônica, conforme legislação vigente e encaminhadas em formato "xml", para o seguinte endereço eletrônico: nfe@colatina.es.gov.br <<mailto:nfe@colatina.es.gov.br>>.

9.5. Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada a Contratada providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.

9.6. A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de Credenciamento e acolhidos nos documentos da fase de Habilitação.

9.7. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Colatina, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

9.8. Para a efetivação do pagamento a Contratada deverá manter as condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

9.9. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

Imposto de Renda quando Pessoa Jurídica

9.10. Ao efetuar pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, ocorrerá a retenção do Imposto de Renda - IR, em observância ao disposto no Decreto Municipal n. 28.521, de 25 de agosto de 2023, bem como em observância o disposto na Instrução Normativa nº 1.234/2012, com alterações dadas pela Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil.

9.11. Não se aplica a retenção de imposto de renda prevista no Decreto Municipal n. 28.521/2023 aos optantes do Simples Nacional, incluindo-se os Microempreendedores Individuais - MEI, na forma da Instrução Normativa nº 765 da Receita Federal do Brasil, além das pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda conforme o art. 4º da Instrução Normativa 1.234/2012.

9.12. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais, faturas ou quaisquer outros documentos de cobrança com o destaque do IR na Fonte, tendo como base as alíquotas constantes no Anexo I da Instrução Normativa nº 1.234/2012. Caso não o faça, os agentes responsáveis pelo aceite, pela liquidação e pelo pagamento da despesa efetuarão a retenção do Imposto de Renda na Fonte independentemente, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal n. 28.521/2023 e no § 5º do art. 2º da IN



TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento N°: 000118 / 2025 - 30/05/2025

Local/Setor: 90000074 - SEC. MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

1234/2012.

Imposto de Renda quando Pessoa Física

9.13. Ao efetuar pagamento a pessoa física, a retenção de Imposto de Renda seguirá a tabela de progressiva de incidências e deduções.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, com fundamento no art. 75 da Lei 14.133/2021, com base no fundamento que o fornecedor na qual a Secretaria Municipal de Assistência Social, possuía Contrato de Prestação de Serviço n° 076/2024 vigente, não aceitou a solicitação de aditivo contratual. Mediante esta informação, a Secretaria deu entrada em novo processo licitatório n° 9947/2025, porém o mesmo se encontra em trâmite e pelo fato de se tratar de serviço de prestação contínua e essencial, justifica-se a necessidade de contratação direta emergencial, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, pelo fato dos serviços serem constituídos por 03 (três) itens da mesma natureza, ou seja, aplicação de formol e translado municipal e intermunicipal, seguem o mesmo padrão de itens quanto à característica e qualidade da prestação de serviço. Importante ressaltar que por se tratar de itens relacionados ao mesmo segmento de mercado, não há restrição à competitividade mas sim favorece a competição entre os participantes, de modo a proporcionar condições de proposta mais vantajosa, tendo em vista a mesma natureza dos serviços. Sendo assim, justifica-se o critério de julgamento GLOBAL.

Exigências de habilitação

10.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

10.2.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.2.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.2.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual -



TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento N°: 000118 / 2025 - 30/05/2025

Local/Setor: 90000074 - SEC. MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](https://www.gov.br/economia/pt-br/assuntos/drei/legislacao/arquivos/legislacoes-federais/indrei772020.pdf) <<https://www.gov.br/economia/pt-br/assuntos/drei/legislacao/arquivos/legislacoes-federais/indrei772020.pdf>>.

10.2.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

10.2.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l5764.htm#art107) <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l5764.htm#art107>.

10.2.9. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/decreto/d10880.htm#art4§2) <[https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ ato2019-2022/2021/decreto/d10880.htm#art4§2](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/decreto/d10880.htm#art4§2)>.

10.2.10. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/servicos/empregador/programa-de-alimentacao-do-trabalhador) <<https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/servicos/empregador/programa-de-alimentacao-do-trabalhador>>



TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento N°: 000118 / 2025 - 30/05/2025

Local/Setor: 90000074 - SEC. MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

pat/arquivos-legislacao/instrucoes-normativas/pat_in_971_2009.pdf (arts. 17 a 19 e 165).

10.2.11. **Ato de autorização** para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) n°

10.2.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.2.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.2.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n° 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.2.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.2.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943;

10.2.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.2.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.2.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da



PREFEITURA DE COLATINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento Nº: 000118 / 2025 - 30/05/2025

Local/Setor: 90000074 - SEC. MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.2.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. A estimativa do valor será de acordo com a pesquisa orçamentária realizada pela Superintendência de Pesquisa e Compra Direta.

Assinatura do Secretário

Assinatura do Gestor do Processo